



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE FORO E FINS

- **Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO – RJ – SENTINDO NA PELE**, doravante designada neste estatuto de **SENTINDO NA PELE**, ou pela sigla **APDEFSP**, com foro nesta cidade de Carmo – RJ, e sede localizada na Rua Manoel Serrazina, Nº. 630, Santo Antônio, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que terá número ilimitado de sócios, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

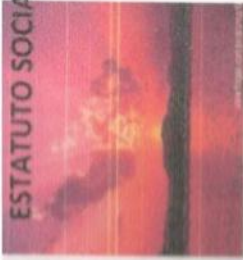
DA FINALIDADE

- **Art. 2º - A “APDEFSP”** é uma associação, com autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade a integração da comunidade de pessoas com deficiência física e mental de baixa complexidade, do Município de Carmo, do Estado do Rio de Janeiro, bem como do território nacional; combater as formas de discriminação, preconceito e intolerância sejam contra as pessoas com deficiência física e/ou mental, racial, gênero, xenofobia e religiosa; pela sustentabilidade, autoestima; proteção do meio ambiente, defesa dos direitos humanos, esporte e lazer, recreativa e a proteção de seus direitos, bem como apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida de seus associados.

§1º. Para a consecução de suas finalidades, “APDEFSP / CARMO - RJ – SENTINDO NA PELE” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- **Art. 3º - A “APDEFSP” / CARMO, RJ – SENTINDO NA PELE** tem por objetivos principais:

- I. Esclarecer aos portadores de deficiência física de suas potencialidades compartilhando com os mesmos as conquistas de direitos a cidadania e integração social;
- II. Promover campanhas de esclarecimento e conscientização do tratamento adequado e como utilizar os serviços existentes;
- III. Promover campanha de esclarecimento em geral, quanto as possibilidades reais das pessoas com deficiência física integrar-se na rede regular de ensino, no mercado de trabalho e em todas as atividades da sociedade a qual pertence;
- IV. Cadastrar as pessoas com deficiência física nas entidades clínicas, escolas e pessoas ligadas à área, bem como, nos hospitais, postos de saúde, laboratórios;
- V. Promover a integração da **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO – RJ – SENTINDO NA PELE** a órgãos nacionais e internacionais ligados a desportos e lazer, cultura assim como promover integração com entidades congêneres;



- VI. Denunciar ao poder público o caso de discriminação previsto na lei Federal nº 7.853 de 24/10/89, além de casos de negligência médica e atendimentos inadequados, que venham ao seu conhecimento;
- VII. Propor ações que visem melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, estaduais, Federais, iniciativa privada nacional e internacional;
- VIII. Promoção da geração de trabalho e renda, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- IX. Promoção de intercâmbios com entidades culturais, com científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que possibilitem melhor inserção das pessoas com deficiência física no mercado de trabalho e vida sócio econômico e cultural;
- X. Execução de serviço de rádio fusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores étnicos, éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento da sociedade em geral, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de rádio fusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Promover ou apurar produções culturais nas diversas artes, sobretudo aquelas que emergem espontaneamente ou estimuladas nas comunidades sociais excluídas;
- XIII. Promover ações, agregadas, em conjunto com entidades governamentais e com a iniciativa privada, que envolvam eventos culturais e turísticos;

Parágrafo Único: A dedicação às atividades acima previstas está mediante a execução direta de projetos, programas, plano de ações correlatas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins, podendo buscar recursos financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, fazer convenio com instituições governamentais e não governamentais, aceitar doações e subvenções e também recolher contribuições de seus associados. Poderá produzir, distribuir e veicular, vídeos, shows, concursos, exposições, palestras, grifes e outros meios afins inclusive efetuando o registro de marcas e patentes junto a órgãos públicos e privados competentes na forma deste estatuto.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE



CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

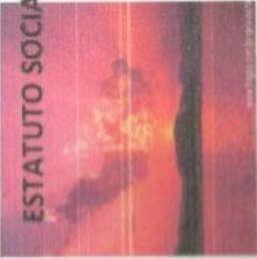
- **Art. 4º -A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO – RJ – SENTINDO NA PELE**, contará com número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram e assinaram a ata de fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

CAPITULO III DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- **Art. 5º - São deveres dos associados da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- IX. Apresentar sempre que solicitado prova de quitação das mensalidades, com respectiva carteira social;
- X. Pagar dentro do prazo que lhe foi concedido, os débitos que por ventura tenha contraído com a associação;
- XI. Portar-se condignamente nas reuniões e atividades da Associação;
- XII. Zelar pela conservação do material da associação, indenizando-a a critério da diretoria o prejuízo material ocasionado por sua culpa;



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE



CAPITULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- Art. 6º - Respeitando as determinações do presente estatuto, os associados da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE terão os seguintes direitos, estando os mesmos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, desde que associado com no mínimo 01(um) ano para o cargo da presidência e 06(seis) meses para os demais cargos;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Frequentar a sede social da associação e todos os divertimentos patrocinados pela mesma;
- V. Solicitar a diretoria reconsideração dos atos desta que considere atentatório aos seus direitos, podendo recorrer ao órgão competente quando for negada a reconsideração;
- VI. Requerer licença a Diretoria, por motivo de saúde ou outro motivo que justificados, sendo dispensado dos pagamentos de suas mensalidades até 06(seis) meses, não podendo nesse intervalo frequentar a associação;
- VII. Propor a admissão de novos sócios;
- VIII. Incluir em sua matrícula pessoas da família sejam esposa(os), filhas(os) solteiras(os) até a idade de 14(quatorze) anos de idade, pagando a taxa correspondente.

CAPITULO V DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

- Art. 7º -A admissão dos associados da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, dar-se à independentemente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa ou política e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade e no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. O tipo de deficiência do suposto pretendente a filiar-se;
- III. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

CE

[Signature]

4



CAPITULO VI
DODESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

- **Art. 8º** - É direito dos associados da "APDEFSP" / CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da associação seu pedido de desligamento.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES

- **Art. 9º** - Os associados que infringem as disposições estatutárias e regimentais da "APDEFSP" / CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Eliminação.

- **Art. 10º** - A aplicação das penalidades obedecerá á natureza e a gravidade da infração cometida pelo associado.
- **Art. 11º** - Serão passíveis de advertência verbal e em caso de reincidência por escrito, os associados que infringirem os preceitos Estatutários e regulamentares.
- **Art. 12º** - Será suspenso da "APDEFSP" / CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, o associado que :

- I. Reincidirem falta já punida com a pena de advertência;
- II. Infringir qualquer posição Estatutária ou do Regimento Interno;
- III. Proceder incorretamente nas dependências da Associação ou qualquer reunião por ela organizada ou da qual participe;
- IV. Causar a entidade ou a seus bens, danos materiais de forma propositada;
- V. Desrespeitar Diretores, seus representantes ou auxiliares nas respectivas funções e atribuições;

- **Art. 13º** - O associado responderá pessoalmente pelos prejuízos materiais que causar a entidade, devendo indenizá-la amigável ou pessoalmente. Enquanto não satisfazer o prejuízo ser-lhe-ão suspenso todos os seus direitos sociais, podendo a mesma cobrar-lhe judicialmente.

Parágrafo Único – A suspensão a que se refere este artigo será de 15 (quinze) dias e de 30 (trinta) dias na reincidência.

CAPITULO VII
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO-RJ –
SENTINDO NA PELE



- **Art. 14º** - A exclusão do associado dar-se-á nas seguintes questões:

- Grave violação do estatuto;
- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- Atividades que contrariem decisões de assembleias;
- Desvio de bons costumes;
- Por procedimento incorreto, trazer desarmonia a Associação;
- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º - A diretoria terá um prazo de quinze dias para comunicar o associado(a) de seu(sua) eliminação ou readmissão do quadro social mediante carta registrada com aviso de retorno ou qualquer meio inequívoco de sua ciência.

Parágrafo 2º - A perda da qualidade de associado(a) será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

CAPITULO IX DOS PODERES E COMPOSIÇÃO

- **Art. 15º** - "APDEFSP" / CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE é constituído dos seguintes órgãos de administração:

- ASSEMBLÉIA GERAL;
- DIRETORIA FISCAL;
- CONSELHO FISCAL.

- **Art. 16º** - A assembleia geral é o órgão máximo da vontade social, sendo constituída por todos os sócios admitidos legalmente mediante registros nas secretarias:

CAPITULO X DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

- **Art. 17º** - A Assembleia geral é o órgão máximo da vontade social da "APDEFSP" / CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, constituir-se-á pela reunião de seus sócios em pleno gozo de seus direitos que, decidirão por maioria dos votos presentes e funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação meia hora após com número de ao menos 40% de seus associados, tendo as seguintes prerrogativas:

- Eleger os administradores;
- Destituir os administradores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Reformular integralmente ou em parte o presente estatuto;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir a última instância;

Handwritten signature in blue ink.



- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, alugar, vender, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

- **Art. 18º** - As Assembléias Gerais da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE serão ordinárias e extraordinárias.
- **Art. 19º** - A Assembléia geral ordinária da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE convocada a cada 03(três) anos sempre no mês de abril, por motivo das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- **Art. 20º** - No ano de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da “APCDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, a Assembléia Geral será convocada com o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência através de edital fixado a sede e/ou outros meios de comunicação.
- **Art. 21º** - A Assembléia Geral da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE é o foro legítimo de discussão das determinações estatutárias ou regimental da Associação.
- **Art. 22º**- Todas as convocações de Assembléia Geral tanto ordinária quanto extraordinária da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, deverão constar obrigatoriamente a ordem do dia.

CAPITULO XI DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

- **Art. 23º** - A Assembléia Geral da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal ou um quinto dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

CAPITULO XII
DA DIRETORIA

- **Art. 24º** - A diretoria executiva da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE compor-se-á de 08(oito) membros, assim discriminados

- PRESIDENTE;
- VICE-PRESIDENTE;
- 1º SECRETÁRIO;
- 1º TESOUREIRO;
- DIRETOR SOCIAL;
- DIRETOR CULTURAL;
- DIRETOR DE ESPORTE E LAZER;
- DIRETOR PATRIMONIAL.

CAPITULO XIII
DO CONSELHO FISCAL

- **Art. 25º** - O **CONSELHO FISCAL** será composto por 03(três) membros que reunir-se-á ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

CAPITULO XIV
COMPETE A DIRETORIA

- **Art. 26º** - Compete a diretoria da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE:

- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- Propor a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, atividades culturais e outros;
- Representar e defender os interesses de seus associados nos limites deste estatuto;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.



Handwritten signature in blue ink.



CAPITULO XV
COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 27º -Compete ao Presidente da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos e privados, Judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para ao fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias ordinárias e extraordinárias presidindo-as ou delegando poderes em sua falta ou impedimento;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao **Vice-Presidente** – Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos bem como auxiliar a diretoria e os núcleos, comissões e departamentos que por ventura venham a ser criados.

CAPITULO XVI
COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- **Art. 28º** - Compete ao secretário da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE:

- I. Redigir e manter a transcrição em dia das atas, das assembléias gerais e das reuniões da diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda os arquivos da secretaria da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Substituir os Diretores de Esporte, Social e Cultura em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único –Compete ao Segundo Secretario da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, auxiliar e substituir o primeiro secretario em suas faltas e impedimentos.



CAPITULO XVII COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- Art. 29º -Ao 1º tesoureiro compete:

- I. Manter em contas bancárias juntamente com o presidente os valores da Associação, podendo aplicá-lo ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente os cheques;
- III. Efetuar pagamentos e recebimentos referentes à associação autorizados pelo presidente;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens financeiros e patrimonial da Associação, apresentando-a quando solicitado pela Diretoria e Assembléia geral.
- VII.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo tesoureiro auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO XVIII COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- Art. 30º - Ao diretor social compete:

- I. Dirigir o departamento social promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a diretoria executiva quando solicitado pelo Presidente o relatório relativo ao seu departamento;

CAPITULO XIX COMPETE DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- Art. 31º - Compete ao diretor patrimonial:

- I. Ter sob sua responsabilidade todo o patrimônio da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – **SENTINDO NA PELE**, respeitada a competência do tesoureiro;
- II. Organizar anualmente o inventário dos bens da associação;
- III. Controlar mediante cadastro atualizado os bens do imóvel;
- IV. Superintender a execução de obras e reparos da sede social;
- V. Empenhar e cuidar para que a sede funcione adequadamente, apresentando relatório das reformas, à diretoria, que se fizerem necessárias para a segurança e funcionalidade;

Handwritten signature



CAPITULO XX
COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

- **Art. 32** – Compete ao diretor de esporte e lazer da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE:

I. Dirigir o departamento de esportes e lazer promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a iniciativa privada e órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Em conformidade com a diretoria em órgãos governamentais e não governamentais internacionais;

II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos e de lazer da Associação;
III. Apresentar a diretoria executiva, quando solicitado pelo Presidente ou a maioria dos diretores, o relatório relativo ao seu departamento.

CAPITULO XXI
COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

- **Art. 33º** - Ao diretor de cultura da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE compete:

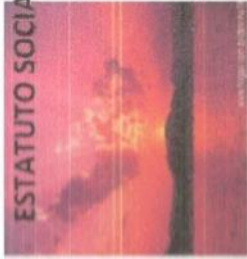
I. Dirigir o departamento cultural promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a iniciativa privada e órgãos municipais, federais e federais;
II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

CAPITULO XXII
DO CONSELHO FISCAL

- **Art. 34º** - O Conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE será composto por três membros titulares e dois suplentes, tendo as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico financeiro realizado pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, na sua maioria absoluta e em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.



CAPITULO XXIII DO MANDATO

Art. 35º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – **SENTINDO NA PELE**, realizar-se-ão conjuntamente de 3 (três) em 3 (três) anos a partir da data da fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos apenas por mais 2 (dois) mandatos de igual período.

CAPITULO XXVIII DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

ART. 36º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ- **SENTINDO NA PELE**, serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término dos mandatos vigentes. Sendo que nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas interessadas em concorrer ao pleito não podendo, no entanto ser apresentado chapa (s) após o tempo estipulado.

CAPÍTULO XXIV DA PERDA DO MANDATO

ART. 37º - Perderão o mandato de cargos eletivos da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – **SENTINDO NA PELE**, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas sem a expressa comunicação à secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela diretoria executiva e homologada pela assembléia geral especificamente convocada para este fim, assegurado o amplo direito de defesa.

CAPITULO XXV DA RENUNCIA

Art. 38º - Em caso de qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – **SENTINDO NA PELE**, o cargo será preenchido por um associado que será indicado pela diretoria e referendado pela Assembléia geral.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CARMO-RJ - SENTINDO NA PELE

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito devendo ser protocolado na secretaria da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE qualquer sócio poderá convocar a assembléia geral que elegerá uma comissão eleitoral composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade. Os membros da referida eleição complementarão o mandato dos renunciantes, promovendo no tempo previsto neste estatuto à devida eleição.

CAPITULO XXXVI DA REMUNERAÇÃO

Art. 39º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CAPITULO XXVII DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 40º - Os membros associados da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPITULO XXVIII DO PATRIMÔNIO RECEITAS E DESPESAS

Art. 41º - O patrimônio da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE constituir-se-á de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, utensílios, aparelhos, material esportivo e didático, veículos, ações, títulos de vida pública, contribuições dos associados, doações, subvenções de qualquer tipo e rendas de eventos sociais, esportivos, promocionais e de aplicações financeiras. Todos os bens e valores que constituem a associação deverão constar de inventário devidamente escriturado em livro próprio.

Parágrafo Único – A associação não distribuirá resultados, dividendo, bonificações, participação ou parcela de seus patrimônios sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42º - No caso de sua extinção seu patrimônio será transferido á uma entidade do município ou do estado do Rio de Janeiro com fins similares.

Art. 43º - A receita e a despesa deverão ser escrituradas de acordo com os requisitos e as boas normas da contabilidade.

Parágrafo primeiro – Constituirão receita extraordinária:

- a) Rateios, subscrições e subvenções, indenizações auferidas por ações judiciais e/ou administrativas;


13



Parágrafo segundo – Constituir-se-ão despesas e taxas:

- a) Salários de auxiliares ou técnicos e gratificação de qualquer natureza.
- b) Aquisição de material desportivo, social e expediente.
- c) Custeio de festejos, jogos e outras diversões ou reuniões.
- d) Conservação da praça de esporte, da sede social e material respectivo.
- e) Contribuição à entidade a que estiver filiado.

Parágrafo Terceiro - Constituirá despesas e receitas extraordinárias quaisquer outras não previstas no presente estatuto.

Art. 44º - os excedentes da receita da “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 45º - A “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE poderá aceitar auxílios , doações, subvenções ou contribuições (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como formar convênios nacionais e internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas contanto que não impliquem em sua subordinação á compromissos e a interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que arrisquem sua independência.

CAPITULO XXIX DA REFORMA ESTATUTARIA

Art. 46º -O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais nos termos da lei.

CAPITULO XXX DA DISSOLUÇÃO

Art. 47º -A “APDEFSP”/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais. Não podendo ela deliberar sem voto de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada meia hora depois após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação liquidada o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município ou no estado do Rio de Janeiro com fins similares e devidamente registrada em órgãos públicos.

CAPITULO XXXI DO EXERCICIO SOCIAL

Art. 48º -O exercício fiscal da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação em conformidade com as disposições legais.

CAPITULO XXXII DOS CASOS OMISSOS

Art. 49º -os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Regimento Interno sendo este silente pela diretoria executiva com recurso opcional à assembléia geral.

CAPITULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º -É expressamente proibido o uso da denominação social da "APDEFSP"/ CARMO-RJ – SENTINDO NA PELE em atos que envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais , endossos, fianças e caução de favor.

Art. 52º - Este Estatuto após aprovado em Assembléia Especifica entrará em vigor após seu registro no cartório de registro civil de pessoas jurídicas da vara única da Comarca de Carmo – RJ.

Carmo, 20 de Dezembro de 2013.

PRESIDENTE



Maria do Carmo Vidal Ferreira

Geórgia Balbino Bassan
Advogada
OAB-RJ 165504

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO CARMO - RUA MARTINHO CAMPOS, 185, SALA: 103

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

MARIA DO CARMO VIDAL FERREIRA*****

CARMO, 20/12/2013, Total: R\$ 5,36 Recolhim.: R\$ 1,39

Em test. da verdade. Conf. por:

EDNA DE SOUZA

Edna de Souza

Substituta

Mat. 94/17601



Ofício Único de Carmo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Martinho Campos, 185, SL 103, Centro Tel (22) 2537-0242

CERTIFICADO E DOU FE que o presente Estatuto apresentado para Registro e protocolado no Livro A-1 sob nº 160 em 20/12/2013, foi **REGISTRADO** no dia 26/12/2013 no Livro A-5, fls. 133/148, nº Av. 05-90, Carmo, 26 de Dezembro de 2013. Alessandra Gomes de Castro - Notaria e Registradora. A Oficial:

Emolumentos: R\$ 131,84; FET: R\$ 26,36; FUNDPERJ: R\$ 6,59; FUNPERJ: 6,59; FUNARPEN: R\$ 5,27; PNCMV: R\$ 2,30; M/A: R\$ 10,86; Distribuição: R\$ 19,72; Total: R\$ 209,53 Selo RVT77348

Cláudia Jane Vieira Araújo
Substituta
Mat. 94/171734

